

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

LIA FERREIRA GOMES

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

§ 2º do Art. 2º da supramencionada Portaria estabelece que o prazo de vigência da Comissão, inicialmente fixado em 31 de dezembro de 2025, é prorrogável mediante justificativa e autorização do dirigente máximo; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 000107/2025/CC/COAFI, datada de 30 de dezembro de 2025, através da qual a Presidente da Comissão Inventariante solicita a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão, que aponta a inviabilidade de acesso aos relatórios dos Sistemas SIGA e SGBM referentes a dezembro de 2025, liberados somente no início de janeiro de 2026, fator impeditivo para a conclusão tempestiva dos trabalhos de conferência e depreciação dos bens inventariados; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integral e satisfatória conclusão dos trabalhos de inventário patrimonial da Casa Civil, essencial para a regularização e o controle do patrimônio público; CONSIDERANDO o processo NUP 30001.000008/2026-74, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Comissão Inventariante da Casa Civil, instituída pela Portaria CC nº 34/2025, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O novo prazo de vigência da Comissão estender-se-á até 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CC nº 34/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CASA CIVIL, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar Estadual n. 58, de 31 de março de 2006, especificamente no § 5º do seu art. 12, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 01/2024 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado; RESOLVE: Art. 1º **O percentual a que se refere o artigo 1º da Portaria PGE/GAB nº23, de 07/02/2024, passa a ser de 11% (onze por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2026, mantendo-se, no mais, as disposições da referida Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Fortaleza, 30 de dezembro de 2025.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** **

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250011

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a **SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES da Licitação nº916132025** de interesse do ISSEC, cujo objeto é Prestação de serviço médico-hospitalar para a realização do procedimento cirúrgico de mamoplastia redutora bilateral, bem como o fornecimento de seus respectivos OPME's, conforme prescrição médica, em cumprimento à determinação judicial nº 3054270-04.2025.8.06.0001 e agravo